

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 017/2014**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21200.001536/2014-70

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 335, de 21.07.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global do lote, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de Novembro de 2014

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de **Projeto Gráfico (redesign), Diagramação e Arte Final**, para publicação da Revista Indicadores da Agropecuária, conforme as especificações técnicas descritas, em especial, no título 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que **se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006)**, devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasgovernamentais.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor anual global ofertado para o lote**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- 3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor, **para apresentação conforme subitem 11.1** deste Edital, deverá **conter**:
- a) **as especificações detalhadas** do serviço;
 - b) **preço total de cada item e do lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).
 - c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 060698 - Fonte: 0250022135 - Natureza de Despesa: 339039 – PI: GERAÇÃO DIF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 6.3.1. **A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 7.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.**
- 8. DA DESCONEXÃO**
- 8.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 10.1 Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**.
- 10.2 Considerar-se-á, para tanto, como referencial para os lances de menor preço, o valor de referência estipulado neste Edital, qual seja, **R\$ 58.086,03**, sendo este montante composto pelo valor do Produto 1 (Projeto Gráfico – Mídia Impressa) e Produto 2 (Diagramação das Edições Mensais – Versão para Impressão e Internet).
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5 **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.**

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgovernamentais.

11.1.1 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Comprasgovernamentais, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.6.1 deste Edital.**

11.1.2 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.

11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor anual global superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SicaF (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SicaF (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Para as empresas não inscritas no SICAF, sua qualificação econômica -financeira será aferida pela apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

12.2.2 A boa situação financeira da licitante, mencionada no item anterior, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

12.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

12.3.1 **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características compatíveis ao descrito no objeto,

12.3.2 prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.3.3 **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.3.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

12.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;

b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e

c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

12.6 **Os documentos complementares citados no item 12.3 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**

12.6.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 11.1 e 12.6, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta por parte do Pregoeiro.

12.6.2 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.

12.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- 12.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.8 Conforme visto no item 10.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço global do lote**.
- 13. DO RECURSO**
- 13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFI.
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 15.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser assinado com o licitante vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação de comparecimento para sua celebração e conforme Minuta constante no

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

Anexo II deste Edital. Antes da contratação serão verificadas as condições de habilitação do licitante vencedor, e ainda, sua situação junto ao CADIN.

- 15.2 O contrato referido no subitem anterior terá a seguinte vigência, contada a partir da data de sua assinatura:
- a) no caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato vigorará por até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;
- a.1) Nos moldes da tabela de “Especificação do Produto 1 e Prazo de Entrega” (Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital), os prazos de recebimento provisório e definitivo podem ser justificadamente prorrogados, observando-se, para tanto, o prazo de vigência contratual ora fixado.
- b) no Caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato será finalizado a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto contratado;
- c) no caso do Produto 2 – o contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos subseqüentes de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado interesse público e a critério do Contratante, nas condições e limites estabelecidos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e
- d) no caso do Produto 2 – Diagramação mensal 12(doze) edições – o valor contratado será reajustado com base no IPCA/IBGE, se houver prorrogação por períodos subseqüentes de 12(doze) meses.
- 15.3 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4 Para a contratação em apreço, não será admitida subcontratação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante empregado especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 16.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo;
- 16.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das regras estabelecidas no Termo;
- 16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 16.6 Disponibilizar em meio magnético, no(s) formato(s) estabelecido(s), o conteúdo necessário para a produção da Revista Indicadores da Agropecuária;
- 16.7 Aprovar os produtos gerados pela CONTRATADA;
- 16.8 Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo;
- 17.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 17.3 Franquear as instalações onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 17.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 17.5 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 17.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 17.7 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.8 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente e aplicando as normas técnicas da ABNT;
- 17.9 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 17.10 Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- 17.11 Apresentar cópias dos arquivos do Projeto Gráfico, quantas vezes forem necessárias, para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 17.12 A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, em até 02(dois) dias úteis após a comunicação escrita por parte do CONTRATANTE.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de aceitação dos serviços prestados e o atesto da nota fiscal pelo responsável da CONAB, da seguinte forma:
- a) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) - o pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do Projeto Gráfico evolutivo, versão finalizada;
- b) O valor da parcela do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) será fixa e não sofrerá reajuste já que sua execução e implementação transcorrerá no período de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato; e
- c) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a cada edição.**
- 18.2 Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
- 18.3 Embora o pagamento em apreço não esteja condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, CEIS e CNDT, essa condição deverá ser comprovada mensalmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas, caso não regularize seu cadastro.
- a) Constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, CEIS e CNDT, esta será convocada para regularizar sua situação, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado da notificação.
- b) Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às multas estabelecidas no Contrato e este poderá, ainda, ser rescindido.
- 18.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência desse fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 18.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contratado.
- 18.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.
- 18.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 18.7.1** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- c) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado, até o limite de 20(vinte) dias;
- d) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – caso haja mora superior a 20(vinte) dias na entrega definitiva do objeto contratado, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas alíneas b), c) e d);
- f) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida do objeto contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- g) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 20 dias;
- h) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a aplicação de multa moratória pelo atraso na entrega de 03(três) edições mensais, intercaladas ou subseqüentes, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso da terceira edição mensal inadimplida;
- i) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- j) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- k) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados.

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

20. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 A fiscalização do futuro contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de informações do Agronegócio - SUNIF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.1.1 A CONTRATANTE designará técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços junto à empresa licitante vencedora.
- 20.2 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 20.3 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 20.4 A fiscalização de que trata este título não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 21.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

c) Indenizações e multas.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA

- 22.1. A Garantia Contratual obedecerá a IN 06/13, e Art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, caso houver.
- 22.1.1 A empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE até a execução total dos serviços.
- 22.1.2 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.
- 22.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 22.2.1 Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 22.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 22.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 22.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita de contemplar todos os eventos indicados item 22.2
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- 22.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 22.8 A garantia será considerada extinta:
- 22.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.8.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o **instrumento convocatório** estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 22.8.3 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 22.8.3.1 caso fortuito ou força maior;
- 22.8.3.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 22.8.3.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 22.8.3.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 22.8.4 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 21.4 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.**

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 À Diretoria da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1 A anulação do **Pregão** induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 24.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

24.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 14 de Novembro de 2014.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, pelo **menor preço global**, de empresa especializada na elaboração de **Projeto Gráfico (redesign), Diagramação e Arte Final**, para publicação da Revista Indicadores da Agropecuária, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A reestruturação da Revista Indicadores da Agropecuária baseou-se em uma ampla Pesquisa de Opinião e Recadastramento realizada em 2011 junto ao público leitor a qual permitiu, naquele momento, a identificação de fatores estruturais contemplados no Projeto de Modernização (2012) e implantado no Projeto Gráfico (2013).

No entanto, nesses últimos três anos (2011 a 2014), novos conteúdos têm sido agregados à estrutura original da Revista tornando-a cada vez mais abrangente e diversificada.

Estes fatores têm demandado uma busca contínua da especialização das informações publicadas o que confirma a necessidade de reformulação/redesign do projeto atual.

Com o objetivo de dar um salto qualitativo em termos de visualização, reorganização e fácil entendimento da informação pelo público leitor, identificou-se, preliminarmente, os seguintes pontos a serem readequados/implantados através do redesign da Revista:

- a) Adequação e reorganização do conteúdo da revista de acordo com as novas informações publicadas;
- b) Padronização e Normalização dos espaços destinados aos textos e análises conjunturais;
- c) Criação de glossário;
- d) Criação de sumário remissivo e sumário alfabético;
- e) Criação de acervo iconográfico para os novos conteúdos e abertura de capítulos;
- f) Introdução de infográficos baseados na modelagem estatística frente aos novos conteúdos e estrutura da Revista;
- g) Adequação de espaço para introdução de mapas com o devido tratamento de imagens; e
- h) Otimização da estrutura através da realocação de dados/informações.

Diante dos motivos expostos, fica claro que a estrutura do projeto atual requer reformulação/redesign a fim de atender às novas demandas identificadas no transcorrer destes últimos 03(três) anos, como, também, contemplar aquelas que serão identificadas no Projeto de Reestruturação a ser desenvolvido e implementado em 2015.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO 1.: Projeto Gráfico – Mídia Impressa

- a) Evolução do atual projeto gráfico da Revista Indicadores da Agropecuária com vistas à alocação das informações a serem divulgadas através de mídia impressa e interativa;
- b) Criação de acervo iconográfico que represente os principais temas abordados na Revista;
- c) Criação de *template* da Revista (versão impressa) seguindo padrões de qualidade, com uso de software livre que atenda plenamente as necessidades da Conab, ou proprietário, de acordo com a indicação da CONTRATANTE.
- d) Introdução de imagens, figuras, mapas e gráficos de boa resolução (tanto na capa quanto no conteúdo), com padrão correto para a saída de fotolito digital.
- e) Concepção do projeto gráfico compatível com as especificações técnicas da impressão gráfica: Cartilha, formato fechado 21,0 X 29,7 cm; Cartilha formato aberto 42,0 X 29,7 cm; Papel/Capa em

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

papel couché fosco LD 230 gramas, laminado bopp brilho frente; Impressão/Capa 4X4 cores (policromia); Papel/Miolo em papel couché, laminado bopp brilho frente 120 gramas; impressão/miolo: 4X4 cores; acabamento: brochura, colado a quente (hotmelt) e aproximadamente 70 páginas incluindo capa e contracapa.

- f) Manual de identidade visual da Revista, concebido segundo padrões do Manual de Identidade Visual da Conab, Normas da ABNT e instruções técnicas da área demandante.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 1 E PRAZO DE ENTREGA

| Produto 1 Projeto Gráfico (redesign) - Mídia Impressa | Quantidade Unitária | Quantidade Total | <u>Período de Execução/Entrega</u> | |
|--|------------------------|---------------------|--|--|
| Projeto Gráfico (Evolução) | 01 | 01 | <u>Execução e Implantação e entrega definitiva em até doze meses, a contar da assinatura do contrato.</u> | |
| Sumário | 01 | 01 | <u>Início da execução/desenvolvimento assim que solicitado pela área técnica contratante.</u> | |
| Acervo Iconográfico | 01 | 100 | | |
| Template (versão finalizada) | 01 | 01 | <u>Recebimento Provisório:(*)</u> <u>O recebimento provisório será em 45(quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do serviço, recebimento do conteúdo da Revista e briefing com as instruções técnicas da contratante (entrega conjunta)</u> | <u>Recebimento Definitivo:(*)</u> <u>O recebimento definitivo será em 10(dez)dias úteis a contar da data de solicitação dos ajustes demandados pelo contratante (entrega conjunta)</u> |

(*) Excepcionalmente, o prazo de execução do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo), poderá ser prorrogado, caso não provoque prejuízo à contratante, desde que mediante justificativa fundamentada pelo contratado.

PRODUTO 2.: Diagramação das edições mensais – Versão para impressão e internet

Diagramação de 12 (doze) edições mensais da Revista Indicadores da Agropecuária, segundo padrões adotados no projeto gráfico atual e, posteriormente, adoção dos padrões adotados na entrega do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo), em formato adequado para impressão gráfica e internet (de navegação mais leve, sem perda de qualidade), conforme discriminado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 2 (DIAGRAMAÇÃO MENSAL – 12 EDIÇÕES) E PRAZO DE ENTREGA

| Produto 2 Diagramação das Edições Mensais | Quantidade Total | Prazo de Entrega(*) | |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| | | Recebimento Provisório | Recebimento Definitivo |
| Capa | 01 | 05(cinco) dias úteis | 02(dois) dias úteis |
| Contracapa | 01 | contados a partir da data | contados a partir da |

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| | | | |
|-----------------------|--------|------------------------|---------------------|
| Folha de Rosto | 01 | de recebimento do | data de recebimento |
| Sumário | 01 | conteúdo mensal da | do conteúdo mensal |
| Editorial | 01 | Revista e respectivo | da Revista com os |
| Texto | Até 10 | briefing com as | ajustes indicados |
| Tabelas | Até 85 | instruções técnicas do | pelo contratante. |
| Gráficos/Infográficos | Até 85 | contratante. | (entrega conjunta) |
| Mapas | Até 20 | (entrega conjunta) | |
| Tratamento de Imagens | Até 20 | | |

((*) Excepcionalmente, o prazo de execução do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(doze) edições, poderá ser prorrogado, caso não provoque prejuízo à contratante, desde que mediante justificativa fundamentada pelo contratado.

A diagramação mensal da Revista independe da entrega do Produto 1, o qual passará a ser utilizado somente depois da entrega definitiva. O projeto gráfico inicial a ser utilizado será fornecido pela Conab.

Saliente-se que os 2 (dois) produtos acima descritos, em razão de sua padronização, se enquadram na natureza de serviços comuns, nos exatos moldes do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 10.520/2002.

Para a contratação em apreço, não será admitida subcontratação.

4. INSPEÇÕES E AJUSTES

- Os Produtos 1 e 2 serão inspecionados pela equipe técnica responsável pela Revista, ocasião em que poderão sofrer ajustes e correções que deverão ser executadas pela CONTRATANTE;
- Após a produção do material, será exigido termo de aceitação dos produtos, devidamente datado e assinado por representante autorizado da CONTRATANTE;
- Durante todo o processo de execução do projeto gráfico será franqueado ao CONTRATANTE o acesso às instalações da CONTRATADA para supervisão do mesmo.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SERVIÇO CONTRATADO

5.1 - Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal; e
- não manter a proposta.

5.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado, até o limite de 20(vinte) dias;
- No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- e) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – caso haja mora superior a 20(vinte) dias na entrega definitiva do objeto contratado, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas alíneas b), c) e d);
- f) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida do objeto contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- g) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 20 dias;
- h) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a aplicação de multa moratória pelo atraso na entrega de 03(três) edições mensais, intercaladas ou subseqüentes, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso da terceira edição mensal inadimplida;
- i) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- j) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- k) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados.

5.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

5.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.7 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

6. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7. GARANTIA DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE até a execução total dos serviços.

8. GARANTIA DO PRODUTO

A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, em até 02(dois) dias úteis após a comunicação escrita por parte do CONTRATANTE.

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

9. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE designará técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços junto à empresa licitante vencedora.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado minimamente 01(um) serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato vigorará por até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

No Caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato será finalizado a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto contratado;

No caso do Produto 2 – o contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos subseqüentes de 12 (doze) meses desde que demonstrado interesse público e a critério do Contratante, nas condições e limites estabelecidos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e.

No caso do Produto 2 – Diagramação mensal 12(doze) edições – o valor contratado será reajustado com base no IPCA/IBGE, se houver prorrogação por períodos subseqüentes de 12(doze) meses.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de aceitação dos serviços prestados e o atesto da nota fiscal pelo responsável da CONAB, da seguinte forma:

- a) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) - o pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do Projeto Gráfico evolutivo, versão finalizada;
- b) O valor da parcela do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) será fixa e não sofrerá reajuste já que sua execução e implementação transcorrerá no período de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato; e
- c) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a cada edição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante empregado especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das regras estabelecidas neste Termo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar em meio magnético, no(s) formato(s) estabelecido(s), o conteúdo necessário para a produção da Revista Indicadores da Agropecuária;
- g) Aprovar os produtos gerados pela CONTRATADA;
- h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) Franquear as instalações onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente e aplicando as normas técnicas da ABNT;
- i) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- j) Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- k) Apresentar cópias dos arquivos do Projeto Gráfico, quantas vezes forem necessárias, para aprovação prévia da CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DOS PRODUTOS

Com base nos preceitos da IN 5/2014 e IN 7/2014 da SLTI/MPOG, foi realizada Pesquisa de Preços de Mercado junto a empresas especializadas em execução de Projeto Gráfico (redesign), Diagramação e Arte Final de Revista.

A pesquisa foi realizada junto a fornecedores cadastrados no SICAF, habilitados para realização de serviços desta natureza, por se tratar da melhor forma de atender ao objeto a ser contratado e à realidade local.

Foi solicitado proposta orçamentária a 12(doze) fornecedores, escolhidos aleatoriamente, com vistas à previsão de custo para execução dos serviços em epígrafe.

No caso do **Produto 1: Projeto Gráfico (design) Evolutivo**, calculou-se a média aritmética entre os 04 (quatro) orçamentos apresentados, obtendo-se o valor médio de R\$8.555,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco Reais) previstos como custo de execução deste Produto 1.

No caso do **Produto 2 – Diagramação Mensal (12 Edições)**, calculou-se a média aritmética entre 03(três) dos 04(quatro) orçamentos apresentados, em função do valor apresentado por uma delas ter sido considerado inexecutável e excessivamente elevado.

Obtendo-se, neste caso, o custo médio de R\$4.127,58 (quatro mil, cento e vinte e sete Reais e cinquenta e oito centavos) orçados para execução de cada edição mensal, totalizando R\$49.531,03 o custo das 12(doze) edições.

Utilizando-se os critérios de avaliação de custo do Produtos 1. e do Produto 2, explicitado acima, estima-se o **custo total de R\$58.086,03(cinquenta e oito mil, oitenta e seis Reais e três centavos)** para a consecução destes serviços, conforme discriminado a seguir.

| LOTE 1 | | | |
|----------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Produto 1 | Quantidade Unitária | Quantidade Total | Custo Total Produto 1 |
| Projeto Gráfico (Evolução) | 01 | 01 | R\$8.555,00 |
| Sumário | 01 | 01 | |
| Acervo Iconográfico | 01 | 100 | |
| Template | 01 | 01 | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| (versão finalizada) | | | | |
|--|---------------------|------------------|----------------|-----------------------|
| Produto 2 | Quantidade Unitária | Quantidade Total | Custo Unitário | Custo Total Produto 2 |
| Diagramação | 01 | 12 | R\$4.127,58 | R\$49.531,03 |
| CUSTO TOTAL DO LOTE 1: R\$58.086,03 | | | | |

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, atendidas as especificações contidas neste Termo.

Submeto à superior consideração o teor deste Termo de Referência.

Brasília, 04 de novembro de 2014.

Luciene de Souza Ribeiro
Analista de Planejamento
Gerência de Informações Técnicas – Geint

Aprovo na íntegra este Termo de Referência.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

Aroldo Antonio de Oliveira Neto
Superintendência de Informações do Agronegócio – Suinf
Superintendente

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º: 21200.001536/2014-70

Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL DA REVISTA INDICADORES DA AGROPECUÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
-----.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG n.º....., CPF n.º, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF n.º, Carteira de Identificação n.º, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.001536/2014-70**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 017 /2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de **Projeto Gráfico (redesign) (PRODUTO 1), Diagramação e Arte Final (PRODUTO 2)**, para publicação da Revista Indicadores da Agropecuária, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e Edital de Pregão n.º /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I A contratação dos serviços objeto deste Contrato terá a seguinte vigência, contada a partir da data de assinatura deste Termo:

- a) no caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato vigorará por até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;
 - a.1) Nos moldes da tabela de “Especificação do Produto 1 e Prazo de Entrega” (Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital), os prazos de recebimento provisório e definitivo podem ser justificadamente prorrogados, observando-se, para tanto, o prazo de vigência contratual ora fixado.
- b) no Caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) - o contrato será finalizado a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto contratado;
- c) no caso do Produto 2 – o contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos subseqüentes de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado interesse

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

público e a critério do Contratante, nas condições e limites estabelecidos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e
d) no caso do Produto 2 – Diagramação mensal 12(doze) edições – o valor contratado será reajustado com base no IPCA/IBGE, se houver prorrogação por períodos subsequentes de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

I Dá-se a para o lote (PRODUTOS 1 e 2) deste Contrato o valor global de R\$ ----- (-----), perfazendo o montante de R\$ ----- (-----) para o Produto 1 e de R\$ ----- (-----) para o Produto 2.

II Nos moldes do disposto na cláusula anterior, o valor do contrato atinente ao Produto 1, será fixo e irreajustável.

III O valor do contrato pertinente ao Produto 2, também nos termos da Cláusula Segunda, será reajustado pela variação do IPCA/IBGE, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições já estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo;
- II Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- III Franquear as instalações onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- IV Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- V Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- VI Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- VII Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- VIII Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente e aplicando as normas técnicas da ABNT;
- IX Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- X Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- XI Apresentar cópias dos arquivos do Projeto Gráfico, quantas vezes forem necessárias, para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- XII A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, em até 02(dois) dias úteis após a comunicação escrita por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Além das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONAB** obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante empregado especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- II Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- III Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo;

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- IV Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das regras estabelecidas no Termo;
- VI Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VI Disponibilizar em meio magnético, no(s) formato(s) estabelecido(s), o conteúdo necessário para a produção da Revista Indicadores da Agropecuária;
- VII Aprovar os produtos gerados pela CONTRATADA;
- VIII Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Para fins de execução dos serviços objetos deste Contrato, tanto no que se refere aos seus prazos como no que concerne as suas condições para o recebimento provisório e definitivo, deve-se considerar o disposto, na íntegra, nos Títulos 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2014, cujo conteúdo é parte integrante deste Contrato, como bem estipula a Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de aceitação dos serviços prestados e o atesto da nota fiscal pelo responsável da CONAB, da seguinte forma:
 - a) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) - o pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do Projeto Gráfico evolutivo, versão finalizada;
 - b) O valor da parcela do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolução) será fixa e não sofrerá reajuste já que sua execução e implementação transcorrerá no período de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato; e
 - c) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a cada edição.**
- II Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
- III Embora o pagamento em apreço não esteja condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, CEIS e CNDT, essa condição deverá ser comprovada mensalmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas, caso não regularize seu cadastro.
 - a) Constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, CEIS e CNDT, esta será convocada para regularizar sua situação, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado da notificação.
 - b) Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às multas estabelecidas no Contrato e este poderá, ainda, ser rescindido.
- IV Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência desse fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- V A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contratado.
- VI Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, por meio do PTRES Nº: 060698 - Fonte: 0250022135 - Natureza de Despesa: 339039 – PI: GERAÇÃO DIF, conforme NE Nº _____.

Parágrafo Único - A despesa de exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- I A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de informações do Agronegócio - SUNIF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - a) Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- II Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- III A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- III As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- I Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º _____/2014 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- II A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal; e
f) não manter a proposta.
- II A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- c) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado, até o limite de 20(vinte) dias;
- d) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) No caso do Produto 1 – Projeto Gráfico (evolutivo) – caso haja mora superior a 20(vinte) dias na entrega definitiva do objeto contratado, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas alíneas b), c) e d);
- f) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida do objeto contratado, até o limite de 10(dez) dias;
- g) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 20 dias;
- h) No caso do Produto 2 – Diagramação Mensal 12(edições) – a aplicação de multa moratória pelo atraso na entrega de 03(três) edições mensais, intercaladas ou subseqüentes, ensejará a rescisão contratual a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia de atraso da terceira edição mensal inadimplida;
- i) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- j) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- k) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados.
- III Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- V A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VI As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- II O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- III Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- IV A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- V O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- I É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e nos

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONAB** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE até a execução total dos serviços, nos moldes previstos no item 22 do Edital de Pregão nº /2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2014.

PELA CONAB:

(nome)

(nome)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

| CONAB - CPL | | | |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 017/2014

PROCESSO N.º 21200.001536/2014-70

| |
|--|
| Razão Social: _____ |
| CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ |
| E-mail: _____ |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ |
| Pessoa para contato: _____ |
| Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 017/2014. |
| Local: _____, ____ de _____ de 2014. |
| _____ Assinatura |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |

| CONAB - CPL | | | |
|--------------------|-----|-------|---------|
| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
| 1536 | 14 | | |